



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Ano II / Nº 00071 | sexta-feira, 15 de julho de 2011 | CORAÇÃO DE MARIA - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA PUBLICA

- Declarações de Domínio Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

OUTROS

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins que os logradouros a seguir relacionados: 1- Rua Pedro Martins Cerqueira; 2- Rua Antonio Ferreira Marcos; 3- Rua Avelino Q. Santana; 4-Rua Maria Adorno; 5- Rua Petrolina Simões; 6- Rua Vereador José Martins e 7- Rua Alameda das Espatódias, situados dentro dos limites da sede de Coração de Maria, são Bens de Domínio Público sob Jurisdição deste Município e independe de registro em cartório, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art. 98 e Art. 99.

“[...] CAPÍTULO III**Dos Bens Públicos**

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado. [...]”.

(LEI 10.406/2002, CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm)

Coração de Maria-Bahia, 03 de maio 2011

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria

Diego Henrique Silva Cerqueira Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins que os logradouros a seguir relacionados: 1- Rua Maria Bernadete; 2- 1ª Travessa do Cruzeiro; 3- 2ª Travessa do Cruzeiro e 4- Rua Pedro C. Dalton, situados dentro dos limites da sede de Coração de Maria, são Bens de Domínio Público sob Jurisdição deste Município e independe de registro em cartório, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art. 98 e Art. 99.

“[...] CAPÍTULO III***Dos Bens Públicos***

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado. [...]”.

(LEI 10.406/2002, CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm

Coração de Maria-Bahia, 03 de maio 2011

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria

Diego Henrique Silva Cerqueira Martins
Prefeito Municipal